



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 339/2010

Doutor Severiano, 12 de abril de 2010.

Altera a Lei Municipal nº 060, de 24 de novembro de 1993, nos dispositivos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 060, de 24 de novembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde de natureza contábil, cujos recursos financeiros, constituídos na forma do artigo 2º da presente Lei, serão destinados à execução de programas de trabalho relacionados com a saúde individual e coletiva, coordenados ou desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º - O art. 6º da Lei Municipal nº 060, de 24 de novembro de 1993, terá a redação modificada segundo os termos desta Lei e lhe será acrescido parágrafo único nos termos seguintes:

“art. 6º - A gestão administrativa do Fundo Municipal de Saúde é competência da Secretaria Municipal de Saúde, que define as diretrizes gerais de funcionamento.

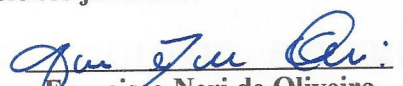
Parágrafo Único – A movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde será autorizada em conjunto pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 12 de abril de 2010.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 12/04/2010 - Eu, Francisco Neri de Oliveira – Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito